



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 156/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 156/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR ANTONIO CUSTODIO PUBLICO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **ANTONIO CUSTODIO PÚBLIO**, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF sob n.º 175.507.856-00 e portador da carteira de identidade RG nº MG-21.024.489 SSP/MG, residente na Rua Miraselvas, 279, Bairro, Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 018/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 156/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 15/03/2023 a 14/01/2024, firmado em 15/03/2023, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que a supressão não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 156/2023, firmado em 15/03/2023, prorrogando-se tempo e reduzindo os valores, visto que com o advento do aditamento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação do imóvel fornecidos pelo LOCADOR tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2023 e redução dos valores, objetivando a locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, Urandi, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 15/01/2024 e o término preestabelecido para 14/01/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da locação será remunerado mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o LOCATARIO pagará o LOCADOR para o presente aditivo, a importância suprida estimada mensal de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), o que perfaz o valor global suprido de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

3.2. O valor mensal do presente termo aditivo teve a supressão equivalente a 9,01% sob o valor mensal do contrato original.

| Serviços | Unida de | Quantidade Estimada | Valor Estimado Mensal | Valor Total Estimado |
|--|-----------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, Urandi, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA. | mês | 12 | 1.420,00 | 14.040,00 |
| Valor Total - Estimado – Aditivo de Supressão (12 meses) | | | | 14.040,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Municipal de Agric. e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 2161 – Gestão da Sec. Municipal de Agric. e Desenv. Econômico

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito municipal

LOCATARIO

Antonio Custodio Públio

CPF sob n.º 175.507.856-00 30

LOCADORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: